



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.11/2020

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de junho de 2020

PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;

Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;

Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h03m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2353 sobre o assunto: "4.ª Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE" Proc. 2016/150.10.100/1 - para deliberação;

PONTO 2 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2357 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - São João do Peso" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;

PONTO 3 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2358 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;-----

-----PONTO 4 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1774 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" Proc. 2019/150.10.400/3 - para deliberação;-----

-----PONTO 5 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1920 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei" Proc. 2019/150.10.400/1 - para deliberação;

-----PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Documentos da Prestação de Contas relativos ao ano financeiro de 2019" Proc. 2020/150.20.404/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 7 - 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/350.10.001/6 - para conhecimento;-----

-----PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2527 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2020/300.10.005/240 - para conhecimento;---

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2525 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2020/300.100.005/241 - para deliberação;-----

-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada" Proc. 2020/350.10.600/1636 - para deliberação;-----

-----PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei" Proc. 2020/350.10.600/1635 - para deliberação;-----

-----PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento Fundo de Emergência Municipal" Proc. 2020/100.10.400/7 - para deliberação;-----

-----PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Apoios devido ao coronavírus" Proc. 2020/100.10.400/10 - para deliberação; -----

-----PONTO 14 - 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/150.20.202/2 - para deliberação;-----

-----PONTO 15 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento do Município de Vila de Rei" Proc. 2019/100.10.400/31 - para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2353 sobre o assunto: "4.ª Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE" Proc. 2016/150.10.100/1 - para deliberação; -----

-----"Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----Informação n.º 2353.-----

-----Assunto: " 4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE"-- -----

-----No âmbito do Regime Especial de Regularização de Explorações de Atividades Económicas (RERAE) aprovadas pelo Decreto Lei n.º 165/2014, de 05/11, foi realizada a conferência decisória ao abrigo do estipulado no ponto 5 do artigo 9.º do mencionado diploma nas instalações da DRAP Centro



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

(Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro) a 25 de julho de 2019, relativo à exploração Agropecuária existente e em laboração no Lavadouro, cuja empresa exploradora é a VILREIOVO, Produção e Comercialização de Ovos, Lda, da qual decorreu o seguinte: -----

----- Necessidade da Câmara Municipal de Vila de Rei, promover a alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, no sentido de contemplar a regularização da instalação pecuária. -----

----- A alteração ao PDM deve passar pela introdução de uma norma no Regulamento que permita acolher o caso presente e outros que reúnam condições para obter deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito da conferência decisória prevista no RERAE. -----

----- A necessidade de alteração da delimitação da carta da REN em vigor para o Município de Vila de Rei nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, para a área que se encontra em causa no âmbito do presente processo RERAE. -----

-----De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) a alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal está sujeita a discussão Pública pelo prazo de 15 dias. -----

-----O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade na reunião n.º 6/2020, de 20/03/2020, proceder à abertura do período de discussão pública, relativo à 4.º alteração do Regulamento do PDM de Vila de Rei. -----

-----O período de discussão pública, foi publicado em Diário da República, Aviso n.º 6793/2020, de 21/04/2020, bem como no site do município no separador Ordenamento e Planos Municipais e no jornal correio da manhã, na edição de 03/04/2020, pág.6. -----

-----Tendo decorrido o prazo para a discussão pública, não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 4.º alteração do Regulamento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei.-----

-----As alterações são regulamentares e resumem-se à alteração do artigo 17.º nomeadamente acrescentando uma nova alínea, que passa a ter a seguinte redação:-----

-----Artigo 17.º -----

-----Instalações agro – pecuárias -----

-----Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas à atividade agro- pecuária sujeitas aos seguintes condicionamentos:-----

-----Índice de utilização do solo máximo de 0,15;-----

-----Área de implantação máxima de 2000 m2; -----

-----Altura máxima de 3,5 m medidos à platibanda ou beirado e um piso;-----

-----Os efluentes de instalações agro- pecuárias ou nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico;

-----O afastamento mínimo a zonas residenciais e equipamentos coletivos é de 200 m.-----

-----Excetuam-se das regras previstas nas alíneas anteriores as situações decorrentes de processos de regularização ao abrigo do RERA E que tenham obtido parecer favorável ou favorável condicionado em sede da respetiva conferência decisória.-----

-----Não há lugar a parecer da CCDR-C, uma vez que já decorreu a Conferência Decisória e tendo terminado o período de discussão pública, propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 4.º alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT).-----

-----De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ou aprovação de qualquer plano municipal.-----

-----"À consideração superior," -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a versão final da 4.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 2 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2357 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - São João do Peso" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação;**-----

-----Repetição da apreciação da informação n.º 2357, supramencionada e já presente na reunião de Câmara realizada em 20/04/2020.-----

-----"Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**Informação n.º 2357.**-----

-----**Assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - São João do Peso "**-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

-----1 – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de São João do Peso, foi aprovada por unanimidade pelo executivo, na reunião n.º 7/2020, de 20-04-2020. --

-----2 - De acordo, com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, foi solicitado o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHURU), através do ofício n.º 1894, de 27-04-2020, enviado para o e-mail aru@ihru.pt em 28/04/2020. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----3 - Foi Publicitado o período de discussão pública: -----

----- Jornal Correio da Manhã na edição de 29/04/2020; -----

----- Diário da República, 2.ª série – n.º 85 de 30 de abril, aviso n.º 7268/2020; -----

----- Toda a documentação para consulta foi publicada no site do município de Vila de Rei no separador balcão virtual / balcão virtual / ordenamento e Planos municipais / ARU e ORU de São João do Peso e Estevais / São João do Peso. -----

-----4 - O período de Discussão Pública terminou a 29 de maio de 2020 e não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas a ARU e ORU de São João do Peso. -----

-----5 – O prazo para o IHRU emitir parecer de acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, é de 15 dias e não é vinculativo. -----

-----Face ao Exposto e salvo melhor opinião, e dado que durante o período de discussão pública não houve qualquer sugestão ou reclamação, e tendo em conta que o parecer do IHRU não é vinculativo propõe-se que a versão final da ARU e ORU da São João do Peso seja aprovada pelo executivo camarário e que a mesma, no caso de ser aprovada, seja remetida para a Assembleia Municipal para deliberação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

-----À consideração superior, -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar versão final da ARU e ORU da São João do Peso. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 3 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2358 sobre o assunto: "Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" Proc. 2019/150.10.400/4 - para deliberação; ----**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Repetição da apreciação da informação n.º 2358, supramencionada e já presente na reunião de Câmara realizada em 20/04/2020.-----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**Informação n.º 2358.**-----

-----**Assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" - "**-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

-----1 – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Estevais, foi aprovada por unanimidade pelo executivo, na reunião n.º 7/2020, de 20-04-2020.-----

-----2 - De acordo, com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, foi solicitado o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do ofício n.º 1895, de 27-04-2020, enviado para o e-mail aru@ihru.pt em 28/04/2020.-----

-----3 - Foi Publicitado o período de discussão pública:-----

----- Jornal Correio da Manhã na edição de 29/04/2020;-----

----- Diário da República, 2.ª série – n.º 85 de 30 de abril, aviso n.º 7269/2020;-----

----- Toda a documentação para consulta foi publicada no site do município de Vila de Rei no separador balcão virtual / balcão virtual / ordenamento e Planos municipais / ARU e ORU de São João do Peso e Estevais / Estevais.-----

-----4 - O período de Discussão Pública terminou a 29 de maio de 2020 e não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas a ARU e ORU de Estevais.

-----5 – O prazo para o IHRU emitir parecer de acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, é de 15 dias e não é vinculativo.-----

-----Face ao Exposto e salvo melhor opinião, e dado que durante o período de discussão pública



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

não houve qualquer sugestão ou reclamação, e tendo em conta que o parecer do IHRU não é vinculativo propõe-se que a versão final da ARU e ORU dos Estevais seja aprovada pelo executivo camarário e que a mesma, no caso de ser aprovada, seja remetida para a Assembleia Municipal para deliberação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-----

-----À consideração superior,-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar versão final da ARU e ORU dos Estevais. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 4 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1774 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" Proc. 2019/150.10.400/3 - para deliberação;**-----

-----Repetição da apreciação da informação n.º 1774, supramencionada e já presente na reunião de Câmara realizada em 20/04/2020.-----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**Informação n.º 1774.**-----

-----**Assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei "**-----

-----O Executivo Camarário deliberou na reunião de 15/11/2019, dar início ao processo da 3.ª alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, bem como aprovou os termos de referência, estabeleceu o prazo para a elaboração da alteração ao plano bem como a participação pública e a não sujeição da alteração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

-----A decisão de alteração do Plano bem como a publicação do período da participação pública foi



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

publicitada em Diário da Republica através do Aviso n.º 20172/2019, de 16 de dezembro de 2019 bem como no jornal do Correio da manhã e no site do município de Vila de Rei.-----

-----O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), foi comunicado a esta autarquia a 27/02/2020, tendo sido registada a entrada com o n.º 1572, tendo esta entidade emitido parecer final favorável à proposta da 3.ª alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, encontrando-se a mesma em condições de ser sujeita à discussão Pública. --

-----A discussão pública teve início com a publicação em diário da república através do aviso n.º 4195-A/2020, de 10 de março, bem como com a publicação no jornal Correio da Manhã e site do município. -----

-----No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 3.ª alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei. -----

-----As alterações são regulamentares e resumem-se a alteração do artigo 47.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 47.º Espaços Industriais Propostos. -----

-----1 – Nas zonas classificadas como Espaços Industriais Propostos, é admitida a utilização para indústria, comércio, serviço e outras atividades económicas compatíveis com a indústria. -----

-----2 - Os espaços industriais propostos no Plano são estabelecidos os seguintes parâmetros: ---

-----a) A superfície coberta por cada parcela não poderá ser superior a 60% da área da mesma; -

-----b) A altura das edificações não poderá ser superior a 10 metros ao beirado das coberturas; -

-----c) Dentro das parcelas devem prever-se locais para carga e descarga, assim como de estacionamento com capacidade de responder às necessidades da atividade desenvolvida;

d) Os acessos às parcelas deverão ser assegurados pelos respetivos proprietários, permitindo fáceis e seguras manobras; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----e) As distâncias de qualquer corpo construído aos limites das vias de acesso e aos limites das parcelas não deverão nunca ser inferiores a 10 m e 5 m, respetivamente; -----

-----f) Devem ser reservados, no interior de cada parcela, espaços livres, destinada a zona verde, devidamente tratada, na proporção mínima de 10 % da área da parcela. O arranjo e conservação desta zona, embora da responsabilidade dos utentes de cada parcela, poderá obedecer a normas a definir pelos serviços competentes da Câmara Municipal.-----

-----g) Todos os lotes terão de ter áreas livres envolventes das edificações que permitam o livre e fácil acesso a viaturas de bombeiros. -----

-----h) A área obrigatoriamente não impermeabilizada de 20% da área de cada lote. -----

-----Conforme parecer da CCDR-C, findo o período de discussão Pública propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Diretor Municipal de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

-----De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a 3.ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 5 - Repetição da apreciação e deliberação da Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1920 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei" Proc. 2019/150.10.400/1 - para deliberação;**

-----Repetição da apreciação da informação n.º 1920, supramencionada e já presente na reunião



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

de Câmara realizada em 15/05/2020.-----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**Informação n.º 1920.**-----

-----**Assunto: "3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei "**-----

-----O Executivo Camarário deliberou na reunião de 15/07/2019, dar início ao processo da 3.ª alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, bem como aprovou os termos de referência, estabeleceu o prazo para a elaboração da alteração ao plano bem como a participação pública e a não sujeição da alteração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

-----A decisão de alteração do Plano bem como a publicação do período da participação pública foi publicitada em Diário da Republica através do Aviso n.º 15870/2019, de 07 de outubro de 2019 bem como no jornal do Correio da manhã e no site do município de Vila de Rei.-----

-----O Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), foi comunicado a esta autarquia a 03/03/2020, tendo sido registada a entrada com o n.º 1654, tendo esta entidade emitido parecer final favorável à proposta da 3.ª alteração do regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, encontrando-se a mesma em condições de ser sujeita à discussão Pública.

-----A discussão pública teve início com a publicação em diário da república através do aviso n.º 4989/2020, de 24 de março, bem como com a publicação no jornal Correio da Manhã e site do município.-----

-----No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas à proposta da 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei.-----

-----As alterações são regulamentares e resumem-se a alteração do artigo 23.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, nomeadamente em acrescentar o n.º 3, que passa a ter a seguinte



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

redação:-----

-----Artigo 23.º-----

-----Zonas de equipamentos-----

-----1 — Na elaboração de planos de pormenor ou projetos de loteamento serão respeitadas as áreas destinadas a equipamentos delimitadas na planta de zonamento do plano. -----

-----2 — Os parâmetros urbanísticos de edificabilidade nos espaços classificados como equipamentos são:-----

-----índice de implantação máximo (II) 0,9, Índice de construção máximo (IC) 1,8 e altura máxima da edificação o correspondente a 2 pisos. -----

-----3 — É admitida a instalação de outros edifícios destinados a outras atividades económicas desde que compatíveis com os equipamentos já instalados e ou que se venham a instalar. -----

-----Conforme parecer da CCDR–C, findo o período de discussão Pública propõem-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a versão final da 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

-----De acordo com o estipulado no ponto 7 do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.-----

-----À consideração superior,-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a 3.ª alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Documentos da**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

**Prestação de Contas relativos ao ano financeiro de 2019" Proc. 2020/150.20.404/1 - para
deliberação;**-----

-----Foram presentes à Câmara os documentos de prestação de contas, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para efeitos de discussão e votação pelos membros deste órgão executivo.-----

-----"Salientam-se os seguintes pontos:-----

-----Quanto à Execução Orçamental, verificou-se que transitou de 2018 para 2019 um saldo no valor de € 278.830,88 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta euros), apresentando durante o ano de 2019, Receitas Orçamentais de € 7.426.860,65 (sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta euros sessenta e cinco cêntimos) e Despesas Orçamentais de € 7.624.750,33 sete milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros trinta e três cêntimos) acusando um saldo para a gerência seguinte de € 80.941,20 (oitenta mil novecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos);-----

-----Quanto às Operações de Tesouraria, verificou-se que transitou de 2018 para 2019 um saldo de € 115.534,39 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), tendo-se registado uma entrada de fundos no valor de € 489.272,95 (quatrocentos e oitenta e nove euros duzentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) e de saída, no montante de € 461.753,15 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos cinquenta e três euros e quinze cêntimos) acusando um saldo para a Gerência seguinte de € 143.054,19 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e quatro euros e dezanove cêntimos).-----

-----Por outro lado, os saldos em poder do tesoureiro municipal conferiam com os elementos constantes dos documentos de Prestação de Contas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, considerar o tesoureiro quite com a Câmara Municipal.-----

-----Desta forma, foram apresentados todos os documentos de prestação de contas elencados no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, ...” -----

-----O Executivo Camarário, após análise dos documentos de Prestação de Contas relativas ao ano financeiro de 2019, do documento de Certificação Legal das Contas do Revisor Oficial de Contas e do Parecer do Conselho Municipal da Juventude, documentos estes que se dão por integralmente reproduzidos nesta ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado, deliberou aprová-los por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista. -----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 7 - 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/350.10.001/6 - para conhecimento;** -----

-----A Câmara tomou conhecimento, da 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.-----

-----**PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2527 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2020/300.10.005/240 - para conhecimento;** ---

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem das autorizações prévias genéricas.-----

-----**PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2525 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2020/300.100.005/241 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**Informação n.º 2525.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais"-----

-----Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local". -----

-----Desta forma, apresentam-se abaixo os procedimentos para os quais se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais:-----

Descrição	Classificação org. e económica	Ano 2020 s/ IVA	Ano 2021 s/ IVA
Emissário de Águas Residuais em Vila de Rei	0102 / 07010402	€ 105.231,60	€ 73.441,57
Construção de dois Reservatórios para Reforço do Abastecimento de Água ao Concelho	0102 / 07010407	€ 126.548,45	€ 22.332,08
Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada	0102 / 07010408	€ 218.437,50	€ 131.062,50
Requalificação da Rua da Calçada da Fonte – Rede e Anel Ciclável Pedonal de Vila de Rei	0102 / 07010401	€ 221.931,09	€ 277.413,86
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e Iluminação Pública - MT (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	€ 62.500,00	€ 87.500,00
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e Iluminação Pública – BTE (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	€ 27.100,00	€ 37.900,00
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e Iluminação Pública – BTN / BTN IP (Acordo Quadro CIMT)	0102 / 020201	€ 20.800,00	€ 29.200,00
	0102 / 02022502	€ 56.250,00	€ 78.750,00

-----À consideração superior,-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar o conteúdo da informação supratranscrita, referente à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

entre a EN 2 e a Seada" Proc. 2020/350.10.600/1636 - para deliberação;-----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.** -----

-----**Assunto: " Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN 2 e a Seada "-** -----

-----Nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro "Os investimentos, (...) caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal." -----

-----O valor base (máximo) previsto para a abertura do procedimento da empreitada de " Requalificação da Estrada Municipal entre a EN2 e a Seada" é de € 349.500,00 acrescido de IVA, pelo prazo de 8 meses. -----

-----O valor das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício de 2020 é de € 2.510.400,00, ou seja, 10% desse valor será de € 251.040,00.-----

-----Desta forma, submete-se a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN2 e a Seada", com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020 apresentada em anexo.-----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Estrada Municipal entre a EN2 e a Seada" com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PONTO 11 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei" Proc. 2020/350.10.600/1635 - para deliberação;**-----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**Proposta.**-----

-----**Assunto: Pedido de autorização prévia para abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei".**-----

-----Nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro "Os investimentos, (...) caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal,"-----

-----O valor base (máximo) previsto para a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei" é de € 499.344,95, acrescido de IVA, pelo prazo de 9 meses.-----

-----O valor das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício de 2020 é de € 2.510.400,00, ou seja, 10% desse valor será de € 251.040,00.-----

-----Esta empreitada foi objeto de uma candidatura ao Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) do quadro comunitário Portugal 2020 com financiamento a 85% não reembolsável e o procedimento da empreitada apenas será aberto se a candidatura fôr aprovada.-----

-----Desta forma, submete-se a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei”, com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020 apresentada em anexo.-----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, a abertura do procedimento da empreitada de "Requalificação da Rua da Calçada da Fonte - Rede Ciclável e Pedonal e criação de Anel Ciclável de Vila de Rei”, com base na capacidade de endividamento do Município de Vila de Rei à data de 31/05/2020”. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Regulamento Fundo de Emergência Municipal" Proc. 2020/100.10.400/7 - para deliberação;**-----

-----Após análise da proposta mencionada em epígrafe o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o Regulamento de Fundo de Emergência Municipal.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Apoios devido ao coronavírus" Proc. 2020/100.10.400/10 - para deliberação;** -----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Proposta.** -----

-----**"Apoios devido ao coronavírus"** -----

-----No sentido de atenuar o impacto da exponencial redução da atividade económica, devido à declaração do Estado de Emergência e às consequentes medidas de contenção e prevenção implementadas na luta contra a propagação do coronavírus, e amortecer as consequências que a situação que estamos a viver terá na falta de receitas e de dificuldades de tesouraria das empresas. --

-----Reconhecendo a pertinência da matéria sobre o setor económico do concelho, tendo em conta



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

que existe uma eminente crise económica que se repercutirá com especial incidência nos meios de menor dimensão, como o é o concelho de Vila de Rei, e sobre os seus agentes económicos de maior sensibilidade de risco.-----

-----Reconhecendo, ainda, que a realidade geográfica de interioridade do concelho de Vila de Rei, que implicou e implicará a redução de visitantes, devido igualmente ao cancelamento ou adiamento de diversos eventos que estavam programados, constituem fatores contributivos para a redução da procura no comércio local.-----

-----A redução de procura de produtos tem por consequência a redução na produção, a redução na comercialização, a redução de trabalhadores, a necessidade de redução de custos na produção e o aumento do endividamento das empresas. -----

-----A fundamentação e consequentes condições e delimitações das taxas municipais no âmbito do estudo económico-financeiro, não permitirão alterações de valores, no entanto, e tendo em conta a pandemia do coronavírus e a conjuntura económica que se vive no país, estão preenchidas as condições estabelecidas nos termos do nº 9 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e do nº 1 do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, para isentar algumas taxas municipais, por razões de interesse económico, total ou parcialmente. -----

-----Neste sentido, e porquanto esta situação se tem vindo a sentir nos diversos setores da economia do concelho, desde a construção, à indústria, ao comércio de retalho, etc, julgamos ser de todo o interesse para o Município, tomar medidas que de uma forma temporária, possam minimizar as dificuldades sentidas por todos os Vilarregenses.-----

-----O Município de Vila de Rei aguardou que o Governo definisse as medidas de apoio à economia e às famílias a nível nacional, podendo agora desenvolver as suas a nível local.-----

-----Desta forma, e nos termos do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal, tendo por base uma relação de equilíbrio entre o interesse subjacente às receitas do município, o apoio aos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

empresários que se repercutirá na economia do concelho de Vila de Rei e o apoio a outras instituições e profissionais que estiveram na linha da frente na defesa dos Vilarregenses, proponho o seguinte:-----

----- Cessões de exploração de instalações municipais: Isenção total do pagamento da renda nos meses de março, abril e maio de 2020.-----

----- Bombeiros e Instituições Particulares de Solidariedade Social por ERPI - para fazer face ao acréscimo de custos bem como à redução da receita: Apoio extraordinário de € 1.500,00 cada, através de um vale para compras no comércio local no concelho de Vila de Rei;-----

----- Profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social que estiveram e estão ao serviço durante o Estado de Emergência nas respetivas instituições do concelho de Vila de Rei e aqueles que, embora estivessem ao serviço nas respetivas instituições fora do concelho, estão recenseados no concelho de Vila de Rei: Apoio de € 50,00 por pessoa, através de um vale para compras no comércio local no concelho de Vila de Rei.-----

----- Empresas e empresários em nome individual, detentores de fábrica, estabelecimento de venda ao público ou equiparado, desde que situados na circunscrição territorial do Município de Vila de Rei e que tenham sido encerrados, por força de lei ou de ato administrativo, e/ou que tenham tido uma redução de faturação igual ou superior a 50% no conjunto de dois meses, em relação em relação ao período homólogo: Apoio nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo do artigo 21º do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal;-----

----- Quiosques, lojas e bancas do mercado municipal: Isenção total do pagamento das taxas referentes aos meses de março, abril e maio de 2020;-----

----- Faturação da água (incluindo saneamento, resíduos sólidos urbanos e taxa de recursos hídricos): Isenção total do pagamento das faturas com os consumos de março, abril e maio de 2020. -

-----Desta forma, o custo estimado destes apoios é de:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Cessões de exploração de instalações municipais: -----
-----€ 3.690,00-----
----- Bombeiros e Instituições Particulares de Solidariedade Social: € 15.000,00; -----
----- Profissionais de diversas áreas essenciais: € 20.000,00; -----
----- Empresas e empresários em nome individual:€ 30.000,00;-----
----- Quiosques, lojas e bancas do mercado municipal:€ 2.922,15;-----
----- Faturação da água:€ 62.500,00;-----
-----Total estimado: € 134.112,15 (cento e trinta e quatro mil cento e doze euros e quinze
cêntimos). -----
-----Além destes apoios, já foram aprovados anteriormente os seguintes: -----
----- Alimentação de crianças carenciadas do escalão A e filhos de profissionais de saúde,
elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas e de
prestação de serviços de apoio social nos meses de março, abril e maio de 2020: € 2.325,54; -----
----- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras cirúrgicas e não cirúrgicas,
óculos, fatos de proteção, luvas, toucas, aventais, cobre-sapatos, mangas, etc): € 9.369,65;-----
----- Desinfecção dos espaços públicos: € 5.299,10; -----
----- Produção e envio de flyers de divulgação: € 819,86;-----
----- Acrílicos, despesas com realização dos testes e outros: € 2.228,66;-----
----- Isenção de juros de mora nos meses de março, abril e maio de 2020;-----
----- Linha de apoio aos idosos do município (para obtenção de informações sobre os
comportamentos a adotar, solicitar apoio ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam ter); -----
----- Projeto “Um Amanhã Mais Humano” (inclui contactos regulares, apoio psicológico,
possibilidade de entrega de géneros alimentícios e medicamentos ao domicílio, etc); -----
----- Linha de apoio ao empresário do município (para obtenção de esclarecimentos sobre os seus



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

direitos e comportamentos a adotar). -----

-----Por outro lado, a implementação do ensino à distância a todos os alunos do ensino básico e secundário implica os seguintes investimentos:-----

----- Aquisição de 34 computadores e equipamentos de acesso à internet, para cedência por empréstimo, aos alunos com dificuldades financeiras identificados pelo Agrupamento de Escolas de Vila de Rei: € 12.546,00;-----

----- Utilização dos 34 computadores e 48 tablets adquiridos há cerca de um ano pelo Município nos programas do PEDIME e Miúdos Digitais, nas mesmas condições do ponto anterior. -----

-----Concluindo, todas as medidas acima apresentadas visam reforçar a intervenção social do Município de Vila de Rei para minimizar o impacto do coronavírus nas famílias, empresas e instituições do concelho de Vila de Rei e importam num custo total estimado de € 166.700,96. -----

-----Por outro lado, o Município de Vila de Rei encontra-se, em permanência, a avaliar a relevância da adoção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias, face às orientações das entidades competentes.-----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir Apoios devido ao coronavírus, conforme o conteúdo da presente proposta.-----

-----Na votação da atribuição de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e no apoio aos profissionais de saúde ausentou-se: o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 1, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo retomado aos trabalhos o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara, na aprovação dos pontos seguintes.-----

-----**PONTO 14 - 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/150.20.202/2 - para deliberação;**-----

-----Foram presentes à Câmara os documentos respeitantes à 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Opções do Plano para o ano financeiro de 2020. -----

-----Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião ordinária, o Executivo Camarário, aprovou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Socialista, aprovar a 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020.-----

-----A 2ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 646.696,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis euros) e € 330.237,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e trinta e sete euros), respetivamente, e na despesa com reforços e anulações no valor de € 391.159,00 (trezentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e nove euros) e € 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos euros), respetivamente, -----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 15 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento do Município de Vila de Rei" Proc. 2019/100.10.400/31 - para deliberação;**-----

-----Após análise da proposta mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a "Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento do Município de Vila de Rei".

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO;**-----

-----Acedeu da **D. Maria Helena Pestana**, residente da Aldeia da Avelreira do concelho de Vila de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Rei, para solicitar ao Município de Vila de Rei que seja arranjado o muro junto ao terreno da sua propriedade, mais solicitou que sejam colocados novos contentores de lixo junto da sua habitação, visto ser uma pessoa de mobilidade reduzida.-----

-----O **Presidente da Câmara** comunicou à Munícipe que irá pedir uma informação aos técnicos dos serviços responsáveis, mais salientou que seguidamente a Informação Técnica será encaminhada para a Câmara tomar uma decisão sobre o assunto, em relação aos caixotes do lixo irá informar os serviços.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----
